



Disponibilizado no D.E.: 15/05/2018
Prazo do edital: 14/06/2018

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
1ª Vara Federal de Guaíra

Rua Bandeirantes, 1578 - Bairro: Centro - CEP: 85980-000 - Fone: (44)3642-0650 - Email: prgra01@jfpr.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000615-89.2016.4.04.7017/PR

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CREA/PR

EXECUTADO: VANDERLEI TOLDO

EDITAL Nº 700004912528

O MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 1ª VARA FEDERAL DE GUAÍRA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei.

FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que serão leiloados os bens descritos abaixo, na forma seguinte:

1º Leilão: dia **12 de junho de 2018**, terça-feira, às 09h15, por lance igual ou superior ao da avaliação.

2º Leilão: dia **26 de junho de 2018**, terça-feira, às 09h15, pelo maior lance, desde que não seja inferior a 60% (sessenta por cento) do valor atribuído aos bens na avaliação.

Leiloeiro: WERNO KLOKNER JÚNIOR - Fone: (44) 3026-8008 e (44) 9973-8008;

Local do leilão: O leilão ocorrerá na forma on-line e o acompanhamento do leilão se dará por meio da rede mundial de computadores - internet - através do sítio do leiloeiro: www.kleiloes.com.br.

Endereço do Juízo: Rua dos Bandeirantes, 1578, 1.º andar, Centro, Guaíra/PR.

Descrição do bem:	Parte ideal do imóvel matriculado sob o nº 13.643 no Serviço de Registro de Imóveis de Guaíra/PR, pertencente ao executado Vanderlei Toldo, com área de 24.200 m² ou 2,42 hectares, sem benfeitorias.
Valor da avaliação:	R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)
Depositário:	O executado.
Endereço da constatação do(s) bem(s):	Gleba nº 04, Colônia C, Serra Maracajú, Guaíra - PR.
Impostos/Taxas e condomínio:	Nada consta nos autos.
Outras penhoras:	As constantes da matrícula (ev. 28).
Ações/Recursos Pendentes:	Nada consta nos autos.



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
1ª Vara Federal de Guaíra

INFORMAÇÕES GERAIS E INTIMAÇÕES: (1) Ficam pelo presente devidamente intimados os terceiros interessados da designação supra e para, querendo, acompanhá-la, se não tiverem sido encontrados quando da realização da intimação pessoal; (2) Os licitantes ficam cientes de que serão observadas as seguintes condições: a) a venda será à vista, ou a prazo de 15 (quinze) dias mediante caução idônea, conforme disposições abaixo, não sendo aceito lance por preço vil; b) sobre o valor arrematado fica arbitrada a comissão de leiloeiro no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação; c) os arrematantes recolherão ainda as custas de arrematação no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da arrematação, sujeitos contudo ao mínimo de R\$ 10,64 e a um máximo de R\$ 1.915,38 (tabela I da Portaria 619/2012 do TRF4ª); d) em caso de adjudicação, pagamento ou parcelamento do débito no período de dez dias úteis que antecedem ao leilão, a parte executada deverá pagar 2% (dois por cento) sobre o valor atribuído ao bem na avaliação, a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro, limitado ao valor máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e ao mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais); e) os bens serão entregues ao arrematante livres e desembaraçados, exceto das obrigações *propter rem* (v.g. cotas condominiais); f) o arrematante arcará, todavia, com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação; g) em caso de desistência da arrematação em virtude do oferecimento de embargos à arrematação, o leiloeiro não será obrigado a devolver o valor da comissão paga pelo arrematante, tendo em vista o efetivo cumprimento de suas atribuições; (3) Não ocorrendo a arrematação dos bens em hasta pública até a segunda data designada, fica autorizada a **VENDA DIRETA** a particular, nos termos do artigo 367, § 2º, do Provimento 17/2013, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, nas mesmas condições observadas no segundo leilão; (3.1) Na hipótese de venda direta, ao leiloeiro nomeado caberá intermediar a alienação; (3.2) O bem(ns) deverá(ão) ser oferecido(s) **pelo prazo de 03 (três) meses**, que se inicia após o decurso de (cinco) dias úteis, a contar da segunda praça/leilão.

E para que chegue o presente EDITAL ao conhecimento dos interessados e não possam, no futuro, alegar ignorância, expediram-se editais de igual teor, que serão publicados na forma da lei e afixados no local de costume. Eu, Salvador Silva Lemes, técnico judiciário o editei.

Documento eletrônico assinado por **VALTER SARRO DE LIMA, Juiz Federal Substituto na Titularidade Plena**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700004912528v2** e do código CRC **2dbcd1a**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): VALTER SARRO DE LIMA
Data e Hora: 11/5/2018, às 18:44:54